



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Apuarema

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 387

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Legislativo Nº 08/2021**- Constitui A Comissão Permanente De Licitação E Nomeia Pregoeiro Da Câmara Municipal De Apuarema, Estado Da Bahia E Da Outras Providencias.
- **Decreto Nº 09/2021** - Faz Nomeação De Fiscal E Gestor Dos Contratos Celebrados Durante o Exercício 2021.
- **Decreto Nº 10/2021** - Constitui A Comissão De Avaliação De Preços Para Atuar Junto A Administração Pública Da Câmara Municipal De Apuarema, Estado Da Bahia E Da Outras Providencias.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - AERVELES BASTOS AMORIM DOS SANTOS / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Apuarema - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EMDCGMW+LWBEV/KVWST3RA

## Decretos



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

*Constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia PREGOEIRO da Câmara Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.*

A presidente da Câmara Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Licitação e nomeia Pregoeiro do Poder Legislativo do Município de Apuarema, Estado da Bahia, que fica assim composta:

**Presidente:** GEDEON DE JESUS DOS SANTOS – CPF. 020.159.285-10

**Membros:** RAILE SANTOS SOUZA – 863.654.615-00

ERICA LEMOS DE JESUS SANTOS – CPF. 069.601.165-46

**Pregoeiro:** Helenildo Martins Santos CPF. 249.788.255-04

**Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.
- IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, sempre precedida de autorização do Prefeita Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02;
- V. decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios; desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VI. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VII. manter sempre atualizado o Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL;

*Helenildo Martins Santos*



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

- VIII. elaborar e manter atualizado o cadastro de preços de produtos e serviços, tomando por base o preço praticado no mercado local e regional, bem como os utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;
- IX. demais atribuições correlatas definidas em lei.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º.** A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

**Art. 5º.** O prazo de vigência deste Decreto será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

*Aerveles Bastos Amorim Dos Santos*  
Aerveles Bastos Amorim Dos Santos

PRESIDENTE

Rua Otacílio Pinheiro Nº 01, Centro - Apuarema-Ba CEP: 45.355.000  
Telefone: (73) 3276-1046 E-mail: camara.apuarema@live.com

Página 2 de 2



**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

DECRETO Nº 09/2021.

*“Faz nomeação de Fiscal e Gestor dos contratos celebrados durante o exercício 2021”.*

*A Presidente da Câmara Municipal de APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. RAILE SANTOS SOUZA, portadora do CPF: 863.654.615-00, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Apuarema e terceiros, durante o exercício corrente;

**Art. 2º** - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Apuarema;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas pelo Poder Legislativo do Município de Apuarema-BA.

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal Apuarema-BA, em 04 de JANEIRO de 2021.

  
Aereves Bastos Amorim dos Santos  
Presidente

Rua Otacílio Pinheiro Nº 01, Centro - Apuarema-Ba CEP: 45.355.000  
Telefone: (73) 3276-1046 E-mail: camara.apuarema@live.com





**PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA**

CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

DECRETO Nº 10/2021.

*Constitui a Comissão de Avaliação de preços para atuar junto a Administração Pública da Câmara Municipal de Apuarema, Estado da Bahia e da outras providencias.*

A Presidente da Câmara Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de avaliação de preços do Poder Legislativo do Município de Apuarema, Estado da Bahia, que fica assim composta:

Presidente: RAILE SANTOS SOUZA – 863.654.615-00


Membros GEDEON DE JESUS DOS SANTOS – CPF. 020.159.285-10

ZENAILDE PEREIRA DE MENEZES – CPF. 019.745.885-80

**Art. 2º.** Compete a Comissão de avaliação de preços realizar pesquisa de mercado objetivando, identificar os melhores preços de bens e serviços a serem contratados pela administração da Câmara Municipal de Apuarema.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal Apuarema-BA, em 04 de JANEIRO de 2021.

  
Aervêles Bastos Amorim dos Santos  
Presidente

Rua Otacílio Pinheiro Nº 01, Centro - Apuarema-Ba CEP: 45.355.000  
Telefone: (73) 3276-1046 E-mail: camara.apuarema@live.com